



LEI Nº 115, DE 09 DE AGOSTO DE 1993.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências correlatas.

ELIAS OSRRAIA NADER, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado/ a abrir, na Diretoria Municipal de Orçamento e Contabilidade, o crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 51.000.000.000,00 (cincoenta e um bilhões de cruzeiros), ao Orçamento-Programa/ do Município.

§ 1º- O crédito servirá para fazer face às despesas decorrentes de "manutenção e desenvolvimento do ensino de 1º Grau", em cumprimento a Constituição Federal vigente.

§ 2º- O valor do crédito em apreço, será distribuído pelas rubricas da despesa, com as classificações institucionais, econômicas e funcionais-programáticas:-

032- Pessoal	Cr\$ 9.000.000.000,00
036- Encargos Patronais	Cr\$ 2.000.000.000,00
040- Materiais de consumo	Cr\$ 6.000.000.000,00
041- Transporte de alunos	Cr\$ 2.000.000.000,00
042- Merenda Escolar	Cr\$ 4.000.000.000,00
046- Serviços e encargos diversos	Cr\$ 2.000.000.000,00
047- Serviços de Transportes de alunos.	Cr\$ 3.000.000.000,00
049- Construção, reparos, ampliações, reformas, de unidades escolares	Cr\$ 15.000.000.000,00
050- Equipamentos, mobiliários, materiais permanentes, utensílios	Cr\$ 8.000.000.000,00

Artigo 2º- Constituir-se-ão recursos necessários/ à cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e/ ou III, do § 1º, do art. 43, da Lei 4320, de 17 de março de

(segue Fls. 02)



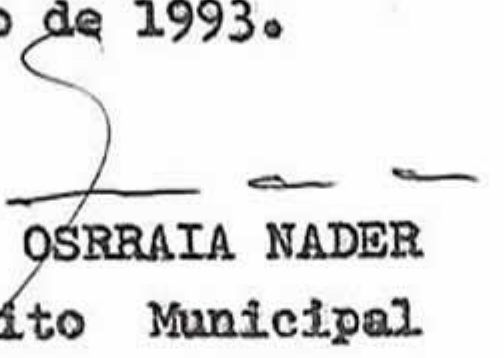
(Lei nº 115/93)

(de) 1964.

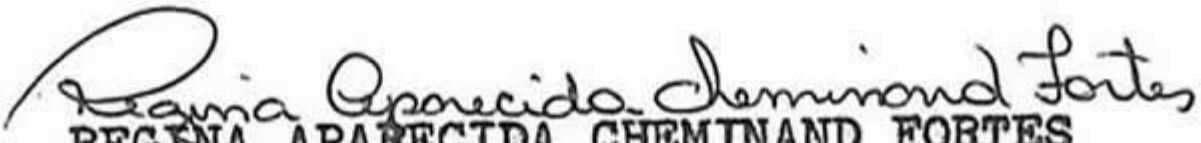
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL,
em 09 de Agosto de 1993.


ELIAS OSRAIA NADER
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa
em 09/08/93.


REGINA APARECIDA CHEMINAND FORTES
Auxiliar de Administração.